"O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO § 5º DO ARTIGO 30 DO DECRETO-LEI COMPLEMENTAR Nº 09 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1969 (LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS), PROMULGO A SEGUINTE LEI:"

Nº 2.138

Artigo 1º - É considerada de Utilidade Pública a Guarda Noturna "Cellula Mater" do Município de São Vicente.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA, em 15 de abril de 1987

DR. CARLOS ADHERBAL LORENZ FILHO
Presidente

Proj. Lei nº 07/87
Proc. nº 08/87

amm